



AO EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 126/2018

DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACAS OU SIMILARES CONTENDO O NOME DO MÉDICO, SUA ESPECIALIDADE, DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO DAS UNIDADES E NOS DEMAIS LOCAIS ONDE O MUNICÍPIO PRESTA SERVIÇOS DE SAÚDE.

Art. 1º. Fica obrigada a afixação de placas contendo o nome do médico, sua especialidade, dia e horário de atendimento na recepção das unidades básicas de saúde e nos demais locais onde o município presta serviços de saúde bem como de todos os servidores públicos lotados nos referidos locais, na forma que indica.

§1º - A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho, forma e conteúdo legíveis.

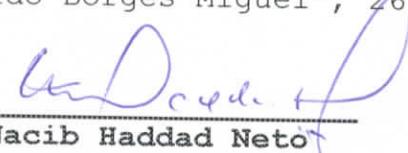
§2º - Caso haja alteração na escala dos servidores, a informação deverá ser atualizada na placa de aviso.

Art. 2º O Poder Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de junho de 2018.



Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 preconiza como direito social o direito à saúde, em seu art. 6º, *in verbis*:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifo nosso).

É recorrente o número de reclamações dos munícipes acerca do atendimento nas Unidades de Saúde, notadamente sobre a ausência de médicos nas especialidades desejadas, bem como com relação aos horários de atendimento dos médicos das unidades.

A colocação das placas, portanto, de acordo com o presente projeto de lei, facilitará o acesso às informações pelos usuários, sem necessidade de consulta aos servidores.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 26 de junho de 2018.

Nacib Haddad Neto
Vereador - PDT